



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 12 de julho de 2017 • Ano I • Edição N° 69



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (NOTIFICAÇÃO N° 001/2017)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DET/SEMFIPI Nº 001/2017

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO DE
PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE E TERRITORIAL
URBANO, PARA O EXERCÍCIO 2017**

1. NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, Estado da Bahia, por seu Departamento de Tributação, considerando os dispostos no art. 12º, inciso II e IV, art. 62º, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pé de Serra, promulgada em 12 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo Art. 89, da Lei nº 495, de 02 de junho de 2014 (Código Tributário e de Rendas Municipal), vem pelo presente edital, NOTIFICAR os contribuintes, os proprietários, os titulares de domínio útil, ou os seus possuidores a qualquer título de bem imóvel, por natureza ou acessão física, inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) no Município de Pé de Serra quanto ao crédito contra eles lançados, referente ao exercício de 2017, cuja incidência ocorreu em 1º de janeiro de 2017, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (art. 89, da Lei nº 495/2014), da distribuição e dos vencimentos das suas respectivas guias do imposto acima indicado, e intima os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas GUIAS ou, querendo, valer-se do disposto no art. 42, da Lei nº 495/2014. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição na Dívida Ativa.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS

As GUIAS serão entregues de forma simples pelos servidores Público Municipal designados, observando-se o domicílio fiscal do contribuinte, conforme constam no Cadastro Fiscal Municipal, estarão sendo entregues entre os dias 24 de julho a 11 de agosto de 2017. A partir de 14/08/2017 os mesmos estarão no órgão competente da Prefeitura, para que possam ser retirados pelos contribuintes, que não tenham recebido esses respectivos avisos de lançamento.

3. MODALIDADES E LOCAL DE PAGAMENTO

Notifica, ainda, que o pagamento do tributo aqui aludido referente ao exercício de 2017, de acordo com disposto no Decreto nº 132, de 04 de julho de 2017, deverão ser efetuados através da rede bancária credenciada nas seguintes condições:

À vista ou de forma parcelada (quatro parcelas – valor mínimo da parcela R\$ 50,00 quarenta (40) UFP – Unidade Fiscal Padrão), conforme demonstrativo abaixo:

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Secretaria Municipal de Finanças



- a) Parcela única com desconto de 10% (dez por cento), e prazo máximo para vencimento em 31/08/2017 e impugnação do lançamento;
- b) Primeira parcela, vencimento em 31/08/2017;
- c) Segunda parcela, vencimento em 30/09/2017;
- d) Terceira parcela, vencimento em 31/10/2017.
- e) Quarta parcela, vencimento em 30/11/2017.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, deverá comparecer ao Departamento de Tributação, localizado na Avenida Luiz Viana Filho, nº 150, centro, Pé de Serra/Ba, de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 12:00 h, e 14:00 h às 17:00 h, para solicitar as GUIAS do parcelamento, sendo que nesse caso, não haverá desconto.

Os contribuintes que, por qualquer motivo, não receberem as GUIAS de lançamento e arrecadação do IPTU com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação ao vencimento da cota única ou efetuar o parcelamento do tributo, deverão dirigir-se ao Departamento de Tributação, localizado no endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 12:00 h, e 14:00 h às 17:00 h, para a retirada da 2ª via do documento em tempo hábil e realizar o recolhimento do tributo, nos prazos e formas fixados no Calendário Fiscal.

Os contribuintes que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) fora do Município de Pé de Serra do cadastrado na Prefeitura, serão considerados notificados das datas de pagamentos e dos lançamentos tributários com a remessa das respectivas GUIAS ao endereço do imóvel e por Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

O recolhimento do IPTU deverá ser realizado, unicamente na rede bancária ou nos correspondentes bancários autorizada do BRADESCO e SICOOB.

4. ONERAÇÕES

A falta de pagamento de que qualquer tributo, seja em cota única ou qualquer parcela lançadas implicará, além da correção, à incidência de multa e juros de mora, sobre o valor do tributo, na forma do art. 20, da Lei Complementar nº 495, de 2 de junho de 2014. Portanto, aquele que não efetuar o pagamento do tributo até a data de vencimento, deverão se dirigir ao Departamento de Tributação, localizado na Avenida Luiz Viana Filho, 150, centro, para solicitar a emissão de novos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM.

A ciência das decisões proferidas nos procedimentos administrativos será efetivada através da publicação na Imprensa Oficial do Município, de maneira resumida, sem prejuízo da entrega de forma simples da respectiva notificação. Para todos os efeitos, considerar-se-á a data em que forem publicadas as decisões na Imprensa Oficial do Município.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Secretaria Municipal de Finanças



Ressaltamos, também, que o prazo de 30 dias previsto para impugnação de lançamento será contado a partir da apresentação da mesma.

Pé de Serra, Estado da Bahia, 10 de julho de 2017.

Oswaldo Cléber de Almeida Santana
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Lindaure de Oliveira Santana
Diretora do Departamento de Tributação
Mat. 1575/2010



Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85